



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA VIA SATÉLITE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE I	UN	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 100 MBPS. Prestação de serviço de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade de até 100 Mbps, incluindo instalação, fornecimento em comodato dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONT/modem e roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada), manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual e suporte técnico prestado pela contratada.	UN	120 meses (10 pontos)	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
2.	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 1 GB. Prestação de serviço de acesso à internet	UN	36 meses (03 pontos)	R\$ 129,00	R\$ 4.644,00



banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade de até 1 GB, incluindo instalação, fornecimento em comodato dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONT/modem e roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada), manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual e suporte técnico prestado pela contratada.				
--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE II	UN	QUA N	VALOR UN	VALOR TOT
1.	SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO Contratação de serviço de conectividade à internet via satélite, para uso fixo, por período de 12 (doze) meses, utilizando constelação de satélites de baixa órbita, com plano de dados ilimitado, disponibilidade do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo ativação, configuração inicial, gerenciamento, monitoramento, atualizações de firmware quando disponibilizadas pelo fabricante, suporte técnico remoto, manutenção preventiva e corretiva dos	UN	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00



	componentes necessários à prestação do serviço e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento da solução. O serviço deverá ser compatível com terminal/antena de comunicação via satélite para uso fixo, permitir gerenciamento por aplicativo, plataforma web ou sistema equivalente e contemplar todos os recursos necessários à disponibilização da conexão à internet no local indicado pela CONTRATANTE, sem cobrança adicional decorrente do volume de dados trafegado. A solução deverá possibilitar operação em local com visão desobstruída do céu e deverá ser entregue ativada, configurada e em pleno funcionamento.				
2.	AQUISIÇÃO DE ANTENA/TERMINAL DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE, COM ROTEADOR, BASE, FONTE, CABOS E ACESSÓRIOS Aquisição de terminal/antena de comunicação via satélite para uso fixo, novo e sem uso anterior, compatível com serviço de internet via satélite de baixa órbita, com tecnologia de matriz eletrônica faseada, campo de visão de aproximadamente 110°, orientação manual assistida por software ou tecnologia equivalente, dimensões	KIT	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



aproximadas de 594 × 383 × 39,7 mm, peso aproximado de 2,9 kg sem base e cabo e 3,8 kg com base e cabo de aproximadamente 15 metros, grau de proteção ambiental mínimo IP67, Tipo 4, faixa de temperatura de operação de aproximadamente -30 °C a 50 °C, resistência operacional a ventos superiores a 96 km/h, capacidade de derretimento de neve de até 40 mm/h, consumo médio de energia entre 75 W e 100 W, funcionamento em local com visão desobstruída do céu e possibilidade de atualização remota de firmware. Deverá ser fornecida com base de apoio compatível, roteador Wi-Fi 6, compatível com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax, operação em banda tripla, tecnologia 4 × 4 MU-MIMO, no mínimo 2 portas Ethernet LAN RJ45, capacidade de conexão de aproximadamente 235 dispositivos, cobertura estimada de até 297 m², condicionada às características físicas do ambiente, segurança WPA2, compatibilidade com rede mesh, proteção ambiental mínima IP56, faixa de temperatura de operação de aproximadamente -30 °C a 50 °C e gerenciamento por aplicativo ou plataforma; fonte de alimentação com entrada de 100 V a 240 V, frequência de 50/60 Hz, corrente nominal de até				
---	--	--	--	--



2,5 A, proteção ambiental mínima IP66, Tipo 4, faixa de temperatura de operação de aproximadamente -30 °C a 60 °C; cabo de conexão entre a antena e o roteador com aproximadamente 15 metros, cabo de alimentação elétrica e todos os demais componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, com garantia e compatibilidade integral com o serviço de conectividade contratado no Item 01.				
---	--	--	--	--

1.3. O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pretende realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços objeto da presente contratação estão em conformidade com a padronização adotada pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, disponibilidade e segurança necessários à adequada prestação dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1.5. Os serviços da presente aquisição são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período;



1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.8. Os serviços objeto da presente contratação serão executados de acordo com a demanda da Administração, mediante instalação e ativação nos locais indicados neste Termo de Referência, observados os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas para a adequada prestação dos serviços.

1.9. Todos os equipamentos, materiais, insumos, acessórios e demais recursos necessários à instalação, ativação, operação, manutenção e suporte técnico dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo, quando aplicável, cabos, conectores, caixas de terminação, antenas, ONT/modem, roteadores e demais equipamentos fornecidos em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Os serviços e quantitativos descritos no item 1.2 deste documento visam atender às demandas de conectividade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e setores vinculados.

2.2. A contratação de empresa especializada assegura a prestação dos serviços com qualidade, eficiência e disponibilidade, garantindo o suporte às atividades administrativas, ao acesso aos sistemas, plataformas, serviços em nuvem, videoconferências, comunicação institucional e demais recursos tecnológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A contratação por demanda possibilita maior eficiência administrativa, economicidade e atendimento às necessidades da Administração durante toda a vigência contratual;

2.3. A fundamentação da contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista que esse instrumento de governança ainda não foi elaborado pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

3. JUSTIFICATIVA



3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, essenciais ao funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.

3.2. A disponibilização de serviços de internet de qualidade é indispensável para o acesso aos sistemas governamentais, plataformas, videoconferências, comunicação institucional, pesquisas e demais recursos tecnológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

3.3. A contratação de empresa especializada proporcionará maior eficiência na prestação dos serviços, garantindo instalação, manutenção, suporte técnico e disponibilidade da conectividade necessária ao desempenho das atividades da Administração, observando as especificações técnicas estabelecidas, bem como os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A contratação visa atender, de forma futura e eventual, às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, destinados Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e setores vinculadas, garantindo a conectividade necessária ao desempenho das atividades administrativas e institucionais.

4.2. A solução contempla todo o ciclo de vida da prestação dos serviços, compreendendo a instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fiscalização pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e monitoramento da qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), utilizando infraestrutura, equipamentos e materiais adequados, assegurando qualidade, estabilidade, disponibilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários à instalação, operação,



manutenção e suporte técnico dos serviços, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades por ela atendidas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Para todos os serviços, deverá ser apresentada na proposta inicial a descrição detalhada da solução ofertada, contemplando as tecnologias empregadas, as velocidades contratadas, a forma de instalação, os equipamentos que serão fornecidos em regime de comodato, as características da infraestrutura, o suporte técnico, a manutenção e demais especificações necessárias à adequada prestação dos serviços, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados após o recebimento da ordem de serviço ou da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de conectividade das unidades atendidas. A instalação, ativação e configuração dos serviços deverão ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

5.1.2.1. Os atendimentos de suporte técnico decorrentes de interrupção ou falha na prestação dos serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da comunicação da contratante, observados os prazos máximos de atendimento e de restabelecimento previstos neste Termo de Referência, de modo a minimizar impactos às atividades administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

5.1.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal onde funciona a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento localizada no território do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme o endereço e local de instalação indicados pela contratante neste Termo de Referência ou por meio de ordem de serviço, cabendo à contratada providenciar toda a infraestrutura, equipamentos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços.

5.1.3.1. Responsabilizar-se pelo os serviços indicado.

5.1.4. As demandas não urgentes deverão ser atendidas dentro do horário comercial e deverão ser agendadas junto a Secretaria Municipal demandante, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, mediante expedição de Ordem de Serviços (OS).



5.1.5. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

5.1.6. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9. A execução dos serviços descritos nos itens da tabela do item 1.2. Deste termo, será de forma fracionada, conforme demanda da secretaria.

5.1.10. Os serviços que apresentarem falhas, interrupções ou funcionamento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser restabelecidos ou corrigidos imediatamente pela contratada, após a comunicação formal da contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O descumprimento dessa obrigação sujeitará a contratada às notificações e demais penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.1.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.3. Da Garantia da contratação

5.3.1. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

5.4. Não será aceita a prestação de serviços de acesso à internet por meio de tecnologia via rádio (rádio enlace ou similares), sendo exigido que a solução ofertada esteja restrita às tecnologias de fibra óptica e via satélite, conforme especificações do objeto, de modo a garantir maior estabilidade, qualidade, segurança e desempenho na transmissão de dados, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

5.5. A empresa contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, dispondo de profissionais qualificados e estrutura adequada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, incluindo



instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, bem como fornecer todos os equipamentos, dispositivos, materiais e insumos necessários à plena execução dos serviços, garantindo a qualidade, estabilidade, segurança e eficiência da conexão fornecida.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal competente, considerando a natureza contínua e essencial do serviço de acesso à internet para o funcionamento das atividades administrativas. A instalação dos pontos de acesso deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, de forma a garantir a rápida disponibilização do serviço.

6.1.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços informados na ordem de serviço.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.



6.7. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, incluindo a sede da Prefeitura e demais unidades administrativas e/ou educacionais contempladas no contrato, conforme cronograma e ordens de serviço emitidas pelo órgão competente.

6.8. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Administração e Planejamento Marcos Leandro Dantas - CPF (***.741.264-**) e terá seu fiscal (Paulo Roberto Dantas Diniz - CPF: ***.451.834-**) designado no ato da assinatura do contrato;

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



7.8.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado;

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item;

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados;

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012;

8.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

8.8. A Nota Fiscal e certidões deverão ser enviadas para o e-mail institucional da Secretaria de Administração e Planejamento (administracao@caraubadosdantas.rn.gov.br).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

9.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem a compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações constantes neste documento, podendo ser apresentados catálogos, fichas técnicas, declarações ou outros documentos equivalentes que evidenciem o atendimento aos requisitos exigidos.



9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.5. Qualificação Econômico-Financeira



9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente. Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato, social/estatuto social;

9.5.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das Fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.4. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, Poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para que possa subsidiá-la em seu julgamento;

9.5.2.5. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED Contábil, nos termos da Lei;

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e/ou tecnologia via satélite, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico, demonstrando desempenho satisfatório na execução de serviços similares ao objeto desta contratação.



9.6.2. A licitante deverá comprovar que possui infraestrutura própria de rede de fibra óptica implantada e operacional no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, apta ao atendimento dos pontos indicados pela Administração.

9.6.3. Ato de autorização expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em plena validade, nos termos da legislação vigente.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.044,00 (vinte e oito mil e quarenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado de forma integral, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado, ajustado ou concluído;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Rejeitar o fornecimento dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;



11.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

11.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os serviços de forma eficiente, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. Reexecutar, corrigir ou ajustar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados de forma inadequada, defeituosa ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual;

12.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer termo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



12.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

12.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a



CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0103	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	Ação:	2002	MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de agosto de 2026.

MARCOS LEANDRO DANTAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORT. Nº 001/2025



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 864808ec-73bc-4c07-9b70-d8d3c9a078fa, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA VIA SATÉLITE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE I	UN	QUA N	VALOR UN	VALOR TOT
1.	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 1 GB. Prestação de serviço de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade de até 1 GB, incluindo instalação, fornecimento em comodato dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONT/modem e roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada), manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual e suporte técnico prestado pela contratada.	UN	12 (01 ponto)	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00

1.3. O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente é Pesca, pretende realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, adotando-



se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços objeto da presente contratação estão em conformidade com a padronização adotada pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, disponibilidade e segurança necessários à adequada prestação dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente é Pesca e das unidades a ela vinculadas.

1.5. Os serviços da presente aquisição são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período;

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.8. Os serviços objeto da presente contratação serão executados de acordo com a demanda da Administração, mediante instalação e ativação nos locais indicados neste Termo de Referência, observados os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas para a adequada prestação dos serviços.

1.9. Todos os equipamentos, materiais, insumos, acessórios e demais recursos necessários à instalação, ativação, operação, manutenção e suporte técnico dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo, quando aplicável, cabos, conectores, caixas de terminação, antenas, ONT/modem, roteadores e demais equipamentos fornecidos em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente é Pesca. Os serviços e quantitativos descritos no item 1.2 deste documento visam atender às demandas de conectividade da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente é Pesca.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 2b7e583f-6258-4703-b94b-b36b892ad0fe, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



2.2. A contratação de empresa especializada assegura a prestação dos serviços com qualidade, eficiência e disponibilidade, garantindo o suporte às atividades administrativas, ao acesso aos sistemas informatizados, plataformas, serviços em nuvem, videoconferências, comunicação institucional e demais recursos tecnológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente é Pesca. A contratação por demanda possibilita maior eficiência administrativa, economicidade e atendimento às necessidades da Administração durante toda a vigência contratual;

2.3. A fundamentação da contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista que esse instrumento de governança ainda não foi elaborado pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, essenciais ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente é Pesca, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades administrativas.

3.2. A disponibilização de serviços de internet de qualidade é indispensável para o acesso aos sistemas governamentais, plataformas, diários eletrônicos, videoconferências, comunicação institucional, pesquisas, e demais recursos tecnológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente é Pesca, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

3.3. A contratação de empresa especializada proporcionará maior eficiência na prestação dos serviços, garantindo instalação, manutenção, suporte técnico e disponibilidade da conectividade necessária ao desempenho das atividades da Administração, observando as especificações técnicas estabelecidas, bem como os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 2b7e583f-6258-4703-b94b-b36b892ad0fe, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A contratação visa atender, de forma futura e eventual, às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente é Pesca por serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente é Pesca, garantindo a conectividade necessária ao desempenho das atividades administrativas.

4.2. A solução contempla todo o ciclo de vida da prestação dos serviços, compreendendo a instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fiscalização pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente é Pesca e monitoramento da qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), utilizando infraestrutura, equipamentos e materiais adequados, assegurando qualidade, estabilidade, disponibilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários à instalação, operação, manutenção e suporte técnico dos serviços, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente é Pesca.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Para todos os serviços, deverá ser apresentada na proposta inicial a descrição detalhada da solução ofertada, contemplando as tecnologias empregadas, as velocidades contratadas, a forma de instalação, os equipamentos que serão fornecidos em regime de comodato, as características da infraestrutura, o suporte técnico, a manutenção e demais especificações necessárias à adequada prestação dos serviços, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados após o recebimento da ordem de serviço ou da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente é Pesca, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de conectividade das unidades



atendidas. A instalação, ativação e configuração dos serviços deverão ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente é Pesca.

5.1.2.1. Os atendimentos de suporte técnico decorrentes de interrupção ou falha na prestação dos serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da comunicação da contratante, observados os prazos máximos de atendimento e de restabelecimento previstos neste Termo de Referência, de modo a minimizar impactos às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente é Pesca.

5.1.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada em todas as unidades da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente é Pesca localizadas no território do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme os endereços e locais de instalação indicados pela contratante neste Termo de Referência ou por meio de ordem de serviço, cabendo à contratada providenciar toda a infraestrutura, equipamentos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços.

5.1.3.1. Responsabilizar-se pelo os serviços indicado.

5.1.4. As demandas não urgentes deverão ser atendidas dentro do horário comercial e deverão ser agendadas junto a Secretaria Municipal demandante, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, mediante expedição de Ordem de Serviços (OS).

5.1.5. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

5.1.6. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9. A execução dos serviços descritos nos itens da tabela do item 1.2. Deste termo, será de forma fracionada, conforme demanda da secretaria.

5.1.10. Os serviços que apresentarem falhas, interrupções ou funcionamento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser restabelecidos ou corrigidos imediatamente pela contratada, após a comunicação formal da contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O descumprimento dessa

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 2b7e583f-6258-4703-b94b-b36b892ad0fe, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



obrigação sujeitará a contratada às notificações e demais penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.1.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.3. Da Garantia da contratação

5.3.1. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

5.4. Não será aceita a prestação de serviços de acesso à internet por meio de tecnologia via rádio (rádio enlace ou similares), sendo exigido que a solução ofertada esteja restrita às tecnologias de fibra óptica e via satélite, conforme especificações do objeto, de modo a garantir maior estabilidade, qualidade, segurança e desempenho na transmissão de dados, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

5.5. A empresa contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, dispondo de profissionais qualificados e estrutura adequada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, bem como fornecer todos os equipamentos, dispositivos, materiais e insumos necessários à plena execução dos serviços, garantindo a qualidade, estabilidade, segurança e eficiência da conexão fornecida.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal competente, considerando a natureza contínua e essencial do serviço de acesso à internet para o funcionamento das atividades administrativas. A instalação dos pontos de acesso deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, de forma a garantir a rápida disponibilização do serviço.



6.1.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços informados na ordem de serviço.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.7. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, incluindo a sede da Prefeitura e demais unidades administrativas e/ou educacionais contempladas no contrato, conforme cronograma e ordens de serviço emitidas pelo órgão competente.

6.8. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Agricultura Meio Ambiente é Pesca (Joel Paulino Dantas Junior) e terá seu fiscal (Geovane Dantas de Macedo)- CPF: ***.704.504-**) designado no ato da assinatura do contrato;

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 2b7e583f-6258-4703-b94b-b36b892ad0fe, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado;

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item;

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados;

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de



que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012;

8.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

8.8. A Nota Fiscal e certidões deverão ser enviadas para o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente é Pesca (agricultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

9.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem a compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações constantes neste documento, podendo ser apresentados catálogos, fichas técnicas, declarações ou outros documentos equivalentes que evidenciem o atendimento aos requisitos exigidos.

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 2b7e583f-6258-4703-b94b-b36b892ad0fe, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 2b7e583f-6258-4703-b94b-b36b892ad0fe, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 2b7e583f-6258-4703-b94b-b36b892ad0fe, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



9.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente. Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato, social/estatuto social;

9.5.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das Fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.4. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, Poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para que possa subsidiá-la em seu julgamento;

9.5.2.5. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED Contábil, nos termos da Lei;

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e/ou tecnologia via satélite, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico, demonstrando desempenho satisfatório na execução de serviços similares ao objeto desta contratação.

9.6.2. A licitante deverá comprovar que possui infraestrutura própria de rede de fibra óptica implantada e operacional no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, apta ao atendimento dos pontos indicados pela Administração.



9.6.3. Ato de autorização expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em plena validade, nos termos da legislação vigente.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.548,00 (mil quinetos e quarenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado de forma integral, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado, ajustado ou concluído;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Rejeitar o fornecimento dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

11.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 2b7e583f-6258-4703-b94b-b36b892ad0fe, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

11.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os serviços de forma eficiente, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. Reexecutar, corrigir ou ajustar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados de forma inadequada, defeituosa ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual;

12.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer termo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 2b7e583f-6258-4703-b94b-b36b892ad0fe, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



12.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

12.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	20	AGRICULTURA	Subfunção:	606	EXTENSAO RURAL
Programa:	0113	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA SUSTENTÁVEL	Ação:	2075	MANUTENÇÃO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de julho de 2026.



JOEL PAULINO DANTAS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.
PORT. Nº 013/2025

ANEXO I – RELAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM ESPECÍFICO

LOTE ÚNICO		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 1GB.	12	UNID/MÊS

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 2b7e583f-6258-4703-b94b-b36b892ad0fe, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA VIA SATÉLITE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE I	UN	QUA N	VALOR UN	VALOR TOT
1.	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS. Prestação de serviço de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade de até 300 Mbps, incluindo instalação, fornecimento em comodato dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONT/modem e roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada), manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual e suporte técnico prestado pela contratada.	UN	12 (01 ponto)	R\$ 66,00	R\$ 792,00
2.	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 600 MBPS.	UN	60 (05 pontos)	R\$ 88,00	R\$ 5.280,00



	Prestação de serviço de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade de até 600 Mbps, incluindo instalação, fornecimento em comodato dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONT/modem e roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada), manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual e suporte técnico prestado pela contratada.				
3.	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 1 GB. Prestação de serviço de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade de até 1 GB, incluindo instalação, fornecimento em comodato dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONT/modem e roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada), manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual e suporte técnico prestado pela contratada.	UN	12 (01 ponto)	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00

1.3. O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), pretende realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção e suporte técnico,



destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços objeto da presente contratação estão em conformidade com a padronização adotada pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, disponibilidade e segurança necessários à adequada prestação dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, de modo a atender às necessidades da SMAS e das unidades a ela vinculadas.

1.5. Os serviços da presente aquisição são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período;

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.8. Os serviços objeto da presente contratação serão executados de acordo com a demanda da Administração, mediante instalação e ativação nos locais indicados neste Termo de Referência, observados os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas para a adequada prestação dos serviços.

1.9. Todos os equipamentos, materiais, insumos, acessórios e demais recursos necessários à instalação, ativação, operação, manutenção e suporte técnico dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo, quando aplicável, cabos, conectores, caixas de terminação, antenas, ONT/modem, roteadores e demais equipamentos fornecidos em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, socioassistenciais e institucionais da SMAS e das unidades que compõe O Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Os serviços e quantitativos descritos no item 1.2 deste documento visam atender às demandas de conectividade da SMAS, serviços, programas, conselhos e demais unidades vinculadas à Secretaria.

2.2. A contratação de empresa especializada assegura a prestação dos serviços com qualidade, eficiência e disponibilidade, garantindo o suporte às atividades socioassistenciais e administrativas, ao acesso aos sistemas informatizados, plataformas educacionais, serviços em nuvem, videoconferências, comunicação institucional e demais recursos tecnológicos utilizados pela SMAS e pelas unidades referenciadas. A contratação por demanda possibilita maior eficiência administrativa, economicidade e atendimento às necessidades da Administração durante toda a vigência contratual;

2.3. A fundamentação da contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista que esse instrumento de governança ainda não foi elaborado pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, essenciais ao funcionamento da SMAS e das unidades socioassistenciais referenciadas, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades administrativas, socioassistenciais e institucionais.



3.2. A disponibilização de serviços de internet de qualidade é indispensável para o acesso aos sistemas governamentais, plataformas, diários eletrônicos, ambientes virtuais, videoconferências, comunicação institucional, pesquisas, atividades e demais recursos tecnológicos utilizados pela SMAS e demais unidades vinculadas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade usuária.

3.3. A contratação de empresa especializada proporcionará maior eficiência na prestação dos serviços, garantindo instalação, manutenção, suporte técnico e disponibilidade da conectividade necessária ao desempenho das atividades da Administração, observando as especificações técnicas estabelecidas, bem como os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A contratação visa atender, de forma futura e eventual, às demandas da SMAS por serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, destinados à sede administrativa, serviços, programas, conselhos e demais unidades vinculadas, garantindo a conectividade necessária ao desempenho das atividades administrativas, socioassistenciais e institucionais.

4.2. A solução contempla todo o ciclo de vida da prestação dos serviços, compreendendo a instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fiscalização pela equipe da SMAS e monitoramento da qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), utilizando infraestrutura, equipamentos e materiais adequados, assegurando qualidade, estabilidade, disponibilidade e continuidade dos



serviços de acesso à internet. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários à instalação, operação, manutenção e suporte técnico dos serviços, garantindo o pleno atendimento das necessidades da SMAS e das unidades por ela atendidas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Para todos os serviços, deverá ser apresentada na proposta inicial a descrição detalhada da solução ofertada, contemplando as tecnologias empregadas, as velocidades contratadas, a forma de instalação, os equipamentos que serão fornecidos em regime de comodato, as características da infraestrutura, o suporte técnico, a manutenção e demais especificações necessárias à adequada prestação dos serviços, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados após o recebimento da ordem de serviço ou da solicitação formal emitida pela SMAS, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de conectividade das unidades atendidas. A instalação, ativação e configuração dos serviços deverão ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas, socioassistenciais e institucionais da SMAS e das demais unidades vinculadas.

5.1.2.1. Os atendimentos de suporte técnico decorrentes de interrupção ou falha na prestação dos serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da comunicação da contratante, observados os prazos máximos de atendimento e de restabelecimento previstos neste Termo de Referência, de modo a minimizar impactos às atividades administrativas, socioassistenciais e institucionais da SMAS e das unidades por ela atendidas.

5.1.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada em todas as unidades da SMAS localizadas no território do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme os endereços



e locais de instalação indicados pela contratante neste Termo de Referência ou por meio de ordem de serviço, cabendo à contratada providenciar toda a infraestrutura, equipamentos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços.

5.1.3.1. Responsabilizar-se pelo os serviços indicado.

5.1.4. As demandas não urgentes deverão ser atendidas dentro do horário comercial e deverão ser agendadas junto a Secretaria Municipal demandante, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, mediante expedição de Ordem de Serviços (OS).

5.1.5. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

5.1.6. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9. A execução dos serviços descritos nos itens da tabela do item 1.2. Deste termo, será de forma fracionada, conforme demanda da secretaria.

5.1.10. Os serviços que apresentarem falhas, interrupções ou funcionamento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser restabelecidos ou corrigidos imediatamente pela contratada, após a comunicação formal da contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O descumprimento dessa obrigação sujeitará a contratada às notificações e demais penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.1.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito



de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.3. Da Garantia da contratação

5.3.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

5.4. Não será aceita a prestação de serviços de acesso à internet por meio de tecnologia via rádio (rádio enlace ou similares), sendo exigido que a solução ofertada esteja restrita às tecnologias de fibra óptica e via satélite, conforme especificações do objeto, de modo a garantir maior estabilidade, qualidade, segurança e desempenho na transmissão de dados, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

5.5. A empresa contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, dispondo de profissionais qualificados e estrutura adequada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, bem como fornecer todos os equipamentos, dispositivos, materiais e insumos necessários à plena execução dos serviços, garantindo a qualidade, estabilidade, segurança e eficiência da conexão fornecida.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal competente, considerando a natureza contínua e essencial do serviço de acesso à internet para o funcionamento das atividades administrativas. A instalação dos pontos de acesso deverá ocorrer dentro do prazo



estabelecido no instrumento contratual, de forma a garantir a rápida disponibilização do serviço.

6.1.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços informados na ordem de serviço.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.7. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, incluindo a sede da Prefeitura e demais unidades administrativas e/ou educacionais contempladas no contrato, conforme cronograma e ordens de serviço emitidas pelo órgão competente.

6.8. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Assistência Social (Elisângela Ferreira dos Santos - CPF 063.***.***-04) e terá seu fiscal (Josean Barbosa de Azevedo, Assistente Administrativo - CPF: 110.***.***-02) designado no ato da assinatura do contrato.

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



7.8.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;



8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado;

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item;

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados;

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012;



8.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

8.8. A Nota Fiscal e certidões deverão ser enviadas para o e-mail institucional da SMAS (assistencia@carnaubadosdantas.rn.gov.br).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

9.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem a compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações constantes neste documento, podendo ser apresentados catálogos, fichas técnicas, declarações ou outros documentos equivalentes que evidenciem o atendimento aos requisitos exigidos.

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;



9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente. Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato, social/estatuto social;

9.5.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das Fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.4. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, Poderá



solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para que possa subsidiá-la em seu julgamento;

9.5.2.5. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED Contábil, nos termos da Lei;

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e/ou tecnologia via satélite, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico, demonstrando desempenho satisfatório na execução de serviços similares ao objeto desta contratação.

9.6.2. A licitante deverá comprovar que possui infraestrutura própria de rede de fibra óptica implantada e operacional no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, apta ao atendimento dos pontos indicados pela Administração.

9.6.3. Ato de autorização expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em plena validade, nos termos da legislação vigente.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.620,00 (sete mil e seiscentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado de forma integral, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado, ajustado ou concluído;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Rejeitar o fornecimento dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

11.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



11.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

11.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os serviços de forma eficiente, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. Reexecutar, corrigir ou ajustar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados de forma inadequada, defeituosa ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual;

12.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

21



12.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer termo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

12.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de

eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	017	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social	Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0116	Gestão da Política de Assistência Social	Ação:	2123	Gestão Administrativa da Assistência Social
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social	Subfunção:	245	Serviços Socioassistenciais
Programa:	0105	Assistência e Desenvolvimento Social	Ação:	2015	Serviços de Proteção Social Básica
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS				

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social	Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0116	Gestão da Política de Assistência Social	Ação:	2017	Organização/Gestão Bolsa Família/Cadastro Único
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS				

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social	Subfunção:	243	Assistência à criança e ao adolescente



Programa:	0105	Assistência Desenvolvimento Social	e	Ação:	2089	Desenvolvimento e Garantia dos direitos da criança
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS					

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social	Subfunção:	245	Serviços Socioassistenciais
Programa:	0105	Assistência Desenvolvimento Social e	Ação:	2007	Serviço de Proteção Social Especial
Natureza da Despesa		3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS			

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social	Subfunção:	243	Assistência à criança e ao adolescente
Programa:	0105	Assistência e Desenvolvimento Social	Ação:	2112	Programa Primeira Infância no SUAS
Natureza da Despesa		3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS			

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de julho de 2026.

Elisângela Ferreira dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



ANEXO I – RELAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM ESPECÍFICO

LOTE ÚNICO		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 300MBPS.	12	UNID/MÊS
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 600MBPS.	60	UNID/MÊS
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 1GB.	12	UNID/MÊS

ANEXO II – LOCAIS E ENDEREÇOS DE INSTALAÇÕES

ASSISTÊNCIA SOCIAL						
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE				
Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Rua Sinhá Rita Nº 176 A-B3, São José, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	–	300	MBPS	
CRAS Maria Lourdes Dantas	Rua Cesário Cândido Nº 60, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	–	600	MBPS	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Travessa Antônio Dantas Nº 199, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	–	600	MBPS	
Programa Criança Feliz no SUAS	Rua Cesário Cândido Nº 60, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	–	600	MBPS	
Sede da SMAS	Rua Juvenal Lamartine Nº 244, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	–	600	MBPS	
PONTO EXTRA - CREAS	Rua Juvenal Lamartine SN, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	–	600	MBPS	
Cadastro Único – Programa Bolsa Família	Rua Juvenal Lamartine Nº 244, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	–	1	GB	

26

(84) 99855-0111

Rua Juvenal Lamartine, 244
Centro - Carnaúba dos Dantas/RN

assistencia@carnaubadosdantas.m.gov.br
www.carnaubadosdantas.m.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/porta/prefcarnaubadosdantas-m#/assinatura> e informe o código 995fb862-bb40-46ba-9ef8-da35cdfcaf4d, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA VIA SATÉLITE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE I	UN	QUA N	VALOR UN	VALOR TOT
1.	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 1 GB. Prestação de serviço de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade de até 1 GB, incluindo instalação, fornecimento em comodato dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONT/modem e roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada), manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual e suporte técnico prestado pela contratada.	UN	12 (01 Ponto)	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
2.	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS. Prestação de serviço de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade de até 300 Mbps, incluindo instalação, fornecimento em comodato dos	UN	96 (08 Pontos)	R\$ 66,00	R\$ 6.336,00



	equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONT/modem e roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada), manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual e suporte técnico prestado pela contratada.				
3.	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 400 MBPS. Prestação de serviço de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade de até 400 Mbps, incluindo instalação, fornecimento em comodato dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONT/modem e roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada), manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual e suporte técnico prestado pela contratada.	UN	24 (02 Pontos)	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
4.	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 500 MBPS. Prestação de serviço de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade de até 500 Mbps, incluindo instalação, fornecimento em comodato dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONT/modem e roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada), manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual e suporte técnico prestado pela contratada.	UN	24 (02 Pontos)	R\$ 89,99	R\$ 2.159,76
5.	SERVIÇO DE INTERNET BANDA	UN	12 (01 Ponto)	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00



LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 600 MBPS. Prestação de serviço de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade de até 600 Mbps, incluindo instalação, fornecimento em comodato dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONT/modem e roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada), manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual e suporte técnico prestado pela contratada.				
--	--	--	--	--

1.3. O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pretende realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços objeto da presente contratação estão em conformidade com a padronização adotada pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, disponibilidade e segurança necessários à adequada prestação dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades a ela vinculadas.

1.5. Os serviços da presente aquisição são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período;

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/porta/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 85a8417a-31c6-4a8a-8b7e-21171e1fda90, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



1.8. Os serviços objeto da presente contratação serão executados de acordo com a demanda da Administração, mediante instalação e ativação nos locais indicados neste Termo de Referência, observados os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas para a adequada prestação dos serviços.

1.9. Todos os equipamentos, materiais, insumos, acessórios e demais recursos necessários à instalação, ativação, operação, manutenção e suporte técnico dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo, quando aplicável, cabos, conectores, caixas de terminação, antenas, ONT/modem, roteadores e demais equipamentos fornecidos em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e institucionais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino. Os serviços e quantitativos descritos no item 1.2 deste documento visam atender às demandas de conectividade da Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais, centros de educação infantil, biblioteca, depósito, centros educacionais e demais unidades vinculadas à Secretaria.

2.2. A contratação de empresa especializada assegura a prestação dos serviços com qualidade, eficiência e disponibilidade, garantindo o suporte às atividades educacionais e administrativas, ao acesso aos sistemas informatizados, plataformas educacionais, serviços em nuvem, videoconferências, comunicação institucional e demais recursos tecnológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares. A contratação por demanda possibilita maior eficiência administrativa, economicidade e atendimento às necessidades da Administração durante toda a vigência contratual;

2.3. A fundamentação da contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista que esse instrumento de governança ainda não foi elaborado pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/porta/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código 85a8417a-31c6-4a8a-8b7e-21171e1fda90, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, essenciais ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e institucionais.

3.2. A disponibilização de serviços de internet de qualidade é indispensável para o acesso aos sistemas governamentais, plataformas educacionais, diários eletrônicos, ambientes virtuais de aprendizagem, videoconferências, comunicação institucional, pesquisas, atividades pedagógicas e demais recursos tecnológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, escolas, centros de educação infantil e demais unidades vinculadas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

3.3. A contratação de empresa especializada proporcionará maior eficiência na prestação dos serviços, garantindo instalação, manutenção, suporte técnico e disponibilidade da conectividade necessária ao desempenho das atividades da Administração, observando as especificações técnicas estabelecidas, bem como os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A contratação visa atender, de forma futura e eventual, às demandas da Secretaria Municipal de Educação por serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, destinados à Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais, centros de educação infantil, biblioteca, depósito, centros educacionais, veículo da Administração e demais unidades vinculadas, garantindo a conectividade necessária ao desempenho das atividades administrativas, pedagógicas e institucionais.

4.2. A solução contempla todo o ciclo de vida da prestação dos serviços, compreendendo a instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fiscalização pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e monitoramento da qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 85a8417a-31c6-4a8a-8b7e-21171e1fda90, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



4.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), utilizando infraestrutura, equipamentos e materiais adequados, assegurando qualidade, estabilidade, disponibilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários à instalação, operação, manutenção e suporte técnico dos serviços, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades por ela atendidas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Para todos os serviços, deverá ser apresentada na proposta inicial a descrição detalhada da solução ofertada, contemplando as tecnologias empregadas, as velocidades contratadas, a forma de instalação, os equipamentos que serão fornecidos em regime de comodato, as características da infraestrutura, o suporte técnico, a manutenção e demais especificações necessárias à adequada prestação dos serviços, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados após o recebimento da ordem de serviço ou da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de conectividade das unidades atendidas. A instalação, ativação e configuração dos serviços deverão ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e institucionais da Secretaria Municipal de Educação, das escolas municipais e das demais unidades vinculadas.

5.1.2.1. Os atendimentos de suporte técnico decorrentes de interrupção ou falha na prestação dos serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da comunicação da contratante, observados os prazos máximos de atendimento e de restabelecimento previstos neste Termo de Referência, de modo a minimizar impactos às atividades administrativas, pedagógicas e institucionais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades por ela atendidas.

5.1.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada em todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação localizadas no território do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme os endereços e locais de instalação indicados pela contratante neste

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/porta/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código 85a8417a-31c6-4a8a-8b7e-21171e1fda90, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Termo de Referência ou por meio de ordem de serviço, cabendo à contratada providenciar toda a infraestrutura, equipamentos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços.

5.1.3.1. Responsabilizar-se pelo os serviços indicado.

5.1.4. As demandas não urgentes deverão ser atendidas dentro do horário comercial e deverão ser agendadas junto a Secretaria Municipal demandante, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, mediante expedição de Ordem de Serviços (OS).

5.1.5. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

5.1.6. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9. A execução dos serviços descritos nos itens da tabela do item 1.2. Deste termo, será de forma fracionada, conforme demanda da secretaria.

5.1.10. Os serviços que apresentarem falhas, interrupções ou funcionamento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser restabelecidos ou corrigidos imediatamente pela contratada, após a comunicação formal da contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O descumprimento dessa obrigação sujeitará a contratada às notificações e demais penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.1.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.3. Da Garantia da contratação

5.3.1. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.



5.4. Não será aceita a prestação de serviços de acesso à internet por meio de tecnologia via rádio (rádio enlace ou similares), sendo exigido que a solução ofertada esteja restrita às tecnologias de fibra óptica e via satélite, conforme especificações do objeto, de modo a garantir maior estabilidade, qualidade, segurança e desempenho na transmissão de dados, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

5.5. A empresa contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, dispondo de profissionais qualificados e estrutura adequada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, bem como fornecer todos os equipamentos, dispositivos, materiais e insumos necessários à plena execução dos serviços, garantindo a qualidade, estabilidade, segurança e eficiência da conexão fornecida.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal competente, considerando a natureza contínua e essencial do serviço de acesso à internet para o funcionamento das atividades administrativas. A instalação dos pontos de acesso deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, de forma a garantir a rápida disponibilização do serviço.

6.1.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços informados na ordem de serviço.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.7. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, incluindo a sede da Prefeitura e demais unidades administrativas e/ou educacionais contempladas no contrato, conforme cronograma e ordens de serviço emitidas pelo órgão competente.

6.8. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação (Rúbia Raquel Dantas Roque) e terá seu fiscal (Filipe Victor Dantas)- CPF: ***.008.334-**) designado no ato da assinatura do contrato;

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências,

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilicloud.agilim.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 85a8417a-31c6-4a8a-8b7e-21171e1fda90, ou leia
o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 85a8417a-31c6-4a8a-8b7e-21171e1fda90, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado;

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item;

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados;

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012;

8.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;



8.8. A Nota Fiscal e certidões deverão ser enviadas para o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação (educacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

9.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem a compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações constantes neste documento, podendo ser apresentados catálogos, fichas técnicas, declarações ou outros documentos equivalentes que evidenciem o atendimento aos requisitos exigidos.

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente. Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato, social/estatuto social;

9.5.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das Fórmulas:



$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante}$

$PC = \text{Passivo Circulante}$

9.5.2.4. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, Poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para que possa subsidiá-la em seu julgamento;

9.5.2.5. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED Contábil, nos termos da Lei;

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e/ou tecnologia via satélite, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico, demonstrando desempenho satisfatório na execução de serviços similares ao objeto desta contratação.

9.6.2. A licitante deverá comprovar que possui infraestrutura própria de rede de fibra óptica implantada e operacional no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, apta ao atendimento dos pontos indicados pela Administração.

9.6.3. Ato de autorização expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em plena validade, nos termos da legislação vigente.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.899,76 (Dez mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:



11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado de forma integral, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado, ajustado ou concluído;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Rejeitar o fornecimento dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

11.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

11.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilim.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 85a8417a-31c6-4a8a-8b7e-21171e1fda90, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os serviços de forma eficiente, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. Reexecutar, corrigir ou ajustar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados de forma inadequada, defeituosa ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual;

12.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 85a8417a-31c6-4a8a-8b7e-21171e1fda90, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer termo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código 85a8417a-31c6-4a8a-8b7e-21171e1fda90, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



12.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;



13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12	Educação	Subfunção:	122	Administração geral
Programa:	0025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	Ação:	2081	MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)				

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12	Educação	Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2048	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)				

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12	Educação	Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2082	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)				



Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	Ação:	2081	MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO
Natureza da Despesa		3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)			

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12	Educação	Subfunção:	367	Educação especial
Programa:	0025	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS	Ação:	2063	MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Natureza da Despesa		3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)			

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12	Educação	Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0024	MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2049	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
Natureza da Despesa		3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12	Educação	Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2058	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%
Natureza da Despesa		3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12	Educação	Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0008	MELHORIA E ESTRUTURACAO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2102	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%
Natureza da Despesa		3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de julho de 2026.

Rúbia Raquel Dantas Roque

Secretária Municipal de Educação



ANEXO I – RELAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM ESPECÍFICO

LOTE ÚNICO		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 1GB.	12	UNID/MÊS
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 300MBPS.	96	UNID/MÊS
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 400MBPS.	24	UNID/MÊS
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 500MBPS.	24	UNID/MÊS
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 600MBPS.	12	UNID/MÊS

ANEXO II – LOCAIS E ENDEREÇOS DE INSTALAÇÕES

EDUCAÇÃO					
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE			
Biblioteca Sesitec	Rua José Matias, nº 100, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	–	300	MBPS
Cemei Francisca Neusa Dantas	Rua Otávio Lamartine, nº 21, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	–	300	MBPS
Centro de Formação Francisca de Assis Dantas	Rua Cesário Cândido, nº 36-A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	–	500	MBPS
Centro Municipal Marlo Vitor	Rua Cesário Cândido, nº 36, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	–	300	MBPS
Creche Marta Maria de Medeiros	Povoado Rajada, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	–	300	MBPS
Depósito da Secretaria Municipal de Educação	Rua Juvenal Lamartine, S/N, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	–	300	MBPS
Escola Municipal Clívia Marinho Lopes	Rua José Vitor, nº 596, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	–	400	MBPS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ:08.088.254/0001-15



Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva	Rua Solon José Dantas, nº 103, Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	–	500	MBPS
Escola Municipal Francisco Macedo Dantas	Povoado Ermo, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	–	300	MBPS
Escola Municipal Instituto João Candido Filho	Rua José Venâncio, nº 672, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	–	600	MBPS
Novo Cemei Francisca Neusa Dantas	Rua João Justino Dantas, nº 9999, São José, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	–	400	MBPS
Ponto de emergência	Local a ser definido conforme a necessidade da Secretaria de educação.	02	–	300	MBPS
Secretaria Municipal de Educação	Rua Cesário Cândido, nº 36-A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	–	01	GB

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/porta/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 85a8417a-31c6-4a8a-8b7e-21171e1fda90, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ:08.088.254/0001-15



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 85a8417a-31c6-4a8a-8b7e-21171e1fda90, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA VIA SATÉLITE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE I	UN	QUA N	VALOR UN	VALOR TOT
1.	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 200 MBPS. Prestação de serviço de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade de até 200 Mbps, incluindo instalação, fornecimento em comodato dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONT/modem e roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada), manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual e suporte técnico prestado pela contratada.	UN	48 (04 pontos)	R\$ 60,00	R\$ 2.880

1.3. O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pretende realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria e dos espaços esportivos municipais, adotando-





se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços objeto da presente contratação estão em conformidade com a padronização adotada pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, disponibilidade e segurança necessários à adequada prestação dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e das unidades a ela vinculadas.

1.5. Os serviços da presente aquisição são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período;

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.8. Os serviços objeto da presente contratação serão executados de acordo com a demanda da Administração, mediante instalação e ativação nos locais indicados neste Termo de Referência, observados os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas para a adequada prestação dos serviços.

1.9. Todos os equipamentos, materiais, insumos, acessórios e demais recursos necessários à instalação, ativação, operação, manutenção e suporte técnico dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo, quando aplicável, cabos, conectores, caixas de terminação, antenas, ONT/modem, roteadores e demais equipamentos fornecidos em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, esportivas e institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Os serviços e quantitativos descritos no item 1.2 deste documento visam atender às demandas de conectividade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dos espaços esportivos municipais, incluindo a sala da Secretaria na Prefeitura, Ginásio, Estádio Municipal José Henrique Dantas, Areninha Potiguar e demais locais vinculados à Secretaria.

2.2. A contratação de empresa especializada assegura a prestação dos serviços com qualidade e disponibilidade, garantindo suporte técnico e administrativo para as atividades administrativas, esportivas e institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



(04) 99835-0121

Rua José Vitor, 577

Centro - Carnaúba dos Dantas/RN



esportelazer@carnaubadosdantas.rn.gov.br
atividades administrativas,
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



esportivas e institucionais, ao acesso aos sistemas informatizados, plataformas digitais, serviços em nuvem, comunicação institucional e demais recursos tecnológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pelos espaços esportivos municipais. A contratação por demanda possibilita maior eficiência administrativa, economicidade e atendimento às necessidades da Secretaria durante toda a vigência contratual;

2.3. A fundamentação da contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista que esse instrumento de governança ainda não foi elaborado pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, essenciais ao funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dos espaços esportivos municipais, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades administrativas, esportivas e institucionais.

3.2. A disponibilização de serviços de internet de qualidade é indispensável para o acesso aos sistemas governamentais, plataformas digitais, serviços em nuvem, comunicação institucional, videoconferências, pesquisas, divulgação de eventos e demais recursos tecnológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelos espaços esportivos e demais unidades vinculadas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

3.3. A contratação de empresa especializada proporcionará maior eficiência na prestação dos serviços, garantindo instalação, manutenção, suporte técnico e disponibilidade da conectividade necessária ao desempenho das atividades da Administração, observando as especificações técnicas estabelecidas, bem como os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A contratação visa atender, de forma futura e eventual, às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer por serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, destinados à Secretaria, aos espaços esportivos municipais, incluindo





Ginásio, Estádio Municipal José Henrique Dantas, Areninha Potiguar e demais locais vinculados, garantindo a conectividade necessária ao desenvolvimento das atividades administrativas, esportivas e institucionais.

4.2. A solução contempla todo o ciclo de vida da prestação dos serviços, compreendendo a instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fiscalização pela equipe da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e monitoramento da qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), utilizando infraestrutura, equipamentos e materiais adequados, assegurando qualidade, estabilidade, disponibilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários à instalação, operação, manutenção e suporte técnico dos serviços, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e das unidades por ela atendidas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Para todos os serviços, deverá ser apresentada na proposta inicial a descrição detalhada da solução ofertada, contemplando as tecnologias empregadas, as velocidades contratadas, a forma de instalação, os equipamentos que serão fornecidos em regime de comodato, as características da infraestrutura, o suporte técnico, a manutenção e demais especificações necessárias à adequada prestação dos serviços, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados após o recebimento da ordem de serviço ou da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de conectividade dos espaços atendidos. A instalação, ativação e configuração dos serviços deverão ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas, esportivas e institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, dos ginásios, estádio, Areninha Potiguar e demais espaços vinculados.

5.1.2.1. Os atendimentos de suporte técnico decorrentes de interrupção ou falha na prestação dos serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da comunicação da contratante, observados os prazos máximos de atendimento e de





atividades administrativas, esportivas e institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dos espaços esportivos por ela atendidos.

5.1.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada em todas as unidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer localizadas no território do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme os endereços e locais de instalação indicados pela contratante neste Termo de Referência ou por meio de ordem de serviço, cabendo à contratada providenciar toda a infraestrutura, equipamentos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços.

5.1.3.1. Responsabilizar-se pelo os serviços indicado.

5.1.4. As demandas não urgentes deverão ser atendidas dentro do horário comercial e deverão ser agendadas junto a Secretaria Municipal demandante, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, mediante expedição de Ordem de Serviços (OS).

5.1.5. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

5.1.6. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9. A execução dos serviços descritos nos itens da tabela do item 1.2. Deste termo, será de forma fracionada, conforme demanda da secretaria.

5.1.10. Os serviços que apresentarem falhas, interrupções ou funcionamento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser restabelecidos ou corrigidos imediatamente pela contratada, após a comunicação formal da contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O descumprimento dessa obrigação sujeitará a contratada às notificações e demais penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.1.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.





5.3.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

5.4. Não será aceita a prestação de serviços de acesso à internet por meio de tecnologia via rádio (rádio enlace ou similares), sendo exigido que a solução ofertada esteja restrita às tecnologias de fibra óptica e via satélite, conforme especificações do objeto, de modo a garantir maior estabilidade, qualidade, segurança e desempenho na transmissão de dados, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

5.5. A empresa contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, dispondo de profissionais qualificados e estrutura adequada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, bem como fornecer todos os equipamentos, dispositivos, materiais e insumos necessários à plena execução dos serviços, garantindo a qualidade, estabilidade, segurança e eficiência da conexão fornecida.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal competente, considerando a natureza contínua e essencial do serviço de acesso à internet para o funcionamento das atividades administrativas. A instalação dos pontos de acesso deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, de forma a garantir a rápida disponibilização do serviço.

6.1.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços informados na ordem de serviço.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.7. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, incluindo a sede da Prefeitura e demais unidades administrativas e/ou educacionais contempladas no contrato, conforme cronograma e ordens de serviço emitidas pelo órgão competente.

6.8. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e os respectivos substitutos.





7.7. A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Esporte e Lazer (Francisco Silvério de Medeiros- CPF: 035***. ***-08) e terá seu fiscal (José Felipe Dantas dos Santos, Coordenador de Lazer - CPF: 110. ***. ***-51) designado no ato da assinatura do contrato;

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que ocorrerem, para fins de regularização.





obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado;

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item;

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados;

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012;

8.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

8.8. A Nota Fiscal e certidões deverão ser enviadas para o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (esportelazer@carnaubadosdantas.rn.gov.br).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas aplicáveis





9.3. Habilitação Jurídica

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

Inclusão de requerimentos relativos à Segurança Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 08/06/2011.



9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente. Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato, social/estatuto social;

9.5.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das Fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.4. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, Poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para que possa subsidiá-la em seu julgamento;

9.5.2.5. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED Contábil, nos termos da Lei;

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e/ou tecnologia via satélite, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico, demonstrando desempenho satisfatório na execução de serviços similares ao objeto desta contratação.

9.6.2. A licitante deverá comprovar que possui infraestrutura própria de rede de fibra óptica implantada e operacional no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, apta ao atendimento dos pontos indicados pela Administração.



9.6.3. Ato de autorização expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em plena validade, nos termos da legislação vigente.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.880 (Dois mil oitocentos e oitenta.), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado de forma integral, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado, ajustado ou concluído;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Rejeitar o fornecimento dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

11.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



11.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

11.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os serviços de forma eficiente, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. Reexecutar, corrigir ou ajustar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados de forma inadequada, defeituosa ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual





12.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer termo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do





12.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;





14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função:	27	DESPORTO E LAZER	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0109	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	Ação:	2061	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO SILVERIO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORT 898/2025

ANEXO I – RELAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM ESPECÍFICO

LOTE ÚNICO		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 200MBPS.	48	UNID/MÊS

ANEXO II – LOCAIS E ENDEREÇOS DE INSTALAÇÕES

ESPORTE					
LOCAL	ENDEREÇO		VELOCIDADE		
Quadra de Esporte José Pereira da Silva (zé oi)	Rua Pedro Alexandre Dantas/Bairro São José		01	–	200 MBPS
Estádio Municipal José Henrique Dantas	Centro, Carnaúba dos Dantas		01	–	200 MBPS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
CNPJ:08.088.254/0001-15



Areninha Potiguar – Márcio José de Oliveira Dantas	Rua Felinto Lúcio Dantas, 52, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas - RN	01	–	200	MBPS
01 ponto na sala do esporte na prefeitura	Rua Juvenal Lamartine, 200 – Carnaúba dos Dantas – RN	01	–	200	MBPS

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 3d04ac8f-5738-449b-b91c-7d4a690fd6c5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 3d04ac8f-5738-449b-b91c-7d4a690fd6c5, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA VIA SATÉLITE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE I	UN	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 100 MBPS. Prestação de serviço de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade de até 100 Mbps, incluindo instalação, fornecimento em comodato dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONT/modem e roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada), manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual e suporte técnico prestado pela contratada.	UN	120 (10 pontos)	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
2.	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 1 GB. Prestação de serviço de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade de até 1 GB, incluindo instalação, fornecimento em comodato dos	UN	12 (1 ponto)	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00



	equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONT/modem e roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada), manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual e suporte técnico prestado pela contratada.				
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE II	UN	QUA N	VALOR UN	VALOR TOT
1.	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PLANO DE INTERNET MÓVEL VECIULAR VIA SATÉLITE E EQUIPAMENTOS. Especificações Mínimas: Sem Limite de Uso de Dados: Não há franquia, permitindo uso contínuo sem limite de consumo; Uso em Movimento: Projetado para veículos (motorhomes, carros) e acampamentos, funcionando em movimento; Cobertura: Funciona em viagens em todo o território nacional, inclusive em áreas rurais; Fidelidade: limitada a vigência do Contrato, com possibilidades de rescisão nos termos da Lei 14.133/2021; Custo: deve compor o preço do fornecimento todas as despesas para o fornecimento à Prefeitura Municipal, não devendo incluir custo de instalação e equipamentos e; IP: Utiliza IP privado (CGNAT), não acessível externamente sem configuração (port forwarding); Período de Contratação: 12 meses; Forma de Pagamento: mensal.	UN	12	R\$ 683,00	R\$ 8.196,00



2.	KIT DE INSTALAÇÃO VEICULAR – ANTENA MINI (VERSÃO MOBILIDADE) PARA INSTALAÇÃO EM VEÍCULOS. Especificação Técnica: Suporte de Montagem (Mount): Suporte de perfil baixo em alumínio anodizado ou ABS de alta resistência, com encaixe tipo "click" para a antena Mini (Kickstand original compatível). Sistema de Fixação: Opção Teto: 4x Ventosas industriais de vácuo (com indicador de pressão) OU suporte magnético com neodímio revestido (capacidade de 100kg+). Opção Rack: Grampos em aço inoxidável para travessas de teto (compatível com 12mm a 48mm). Kit de Energia (12V/24V): Cabo de alimentação veicular de 5 metros, com conector barrel jack para entrada, convertendo a entrada do veículo para 30V/40W+, garantindo operação contínua e evitando reinicialização. Segurança e Acabamento: Cabo de aço de segurança (lanyard) e organizadores de cabo manter o perfil aerodinâmico. Ferramentas Necessárias (se não for ventosa): Chave Allen 10mm (inclusa no kit), chave de boca 10mm. Ajuste: Compatibilidade com o Pipe Adapter original. Conteúdo do Kit na Embalagem Base Veicular (Suporte) Kit de fixação	KIT	1	R\$ 670,66	R\$ 670,66
----	---	-----	---	------------	------------



(Ventosas/Ímãs/Grampos) adesivos. Especificações Técnicas de Desempenho Velocidade Operacional: Suporta velocidades superiores a 100 km/h sem risco de desprendimento (suporte testado para >96 km/h). Resistência Ambiental: Proteção IP67 (resistente a poeira, chuva e neve). Materiais: Alumínio, aço inoxidável 316 ou ABS antiUV. Fixação: Sistema de travamento mecânico rápido para remoção da antena quando não estiver em uso. Especificações de Energia Entrada (Input): 12V-24V DC (Conector acendedor de cigarro ou fiação direta na bateria). Saída (Output): Estabilizado em 30V/40W (necessário para manter o funcionamento com a voltagem do carro, garantindo 20-40W de consumo médio). Cabo: Conector de 5m (tipo DC Power Cable) com alta blindagem contra interferências (EMI). Requisitos de Instalação - Posicionamento: Área plana de no mínimo 30cm x 30cm no teto. Inclinação: Mínima para manter o perfil aerodinâmico. Ferramentas Necessárias (se não for ventosa): Chave Allen 10mm (inclusa no kit), chave de boca 10mm. Ajuste: Compatibilidade com o Pipe Adapter original da Starlink. Conteúdo do Kit na Embalagem Base Veicular			
--	--	--	--



(Suporte) Kit de fixação (Ventosas/Ímãs/Grampos)				
---	--	--	--	--

1.3. O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio do Gabinete do Prefeito, pretende realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços objeto da presente contratação estão em conformidade com a padronização adotada pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, disponibilidade e segurança necessários à adequada prestação dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, de modo a atender às necessidades do Gabinete do Prefeito e das unidades a ela vinculadas.

1.5. Os serviços da presente aquisição são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período;

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.8. Os serviços objeto da presente contratação serão executados de acordo com a demanda da Administração, mediante instalação e ativação nos locais indicados neste Termo de Referência, observados os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas para a adequada prestação dos serviços.

1.9. Todos os equipamentos, materiais, insumos, acessórios e demais recursos necessários à instalação, ativação, operação, manutenção e suporte técnico dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo, quando aplicável, cabos, conectores, caixas de terminação, antenas, ONT/modem, roteadores e demais equipamentos fornecidos em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A fundamentação da contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais do Gabinete do Prefeito. Os serviços e quantitativos descritos no item 1.2 deste documento visam atender às demandas de conectividade do Gabinete do Prefeito e demais unidades vinculadas à Secretaria.

2.2. A contratação de empresa especializada assegura a prestação dos serviços com qualidade, eficiência e disponibilidade, garantindo o suporte às atividades administrativas, ao acesso aos sistemas informatizados, plataformas, serviços em nuvem, videoconferências, comunicação institucional e demais recursos tecnológicos utilizados pelo Gabinete do Prefeito. A contratação por demanda possibilita maior eficiência administrativa, economicidade e atendimento às necessidades da Administração durante toda a vigência contratual;

2.3. A fundamentação da contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista que esse instrumento de governança ainda não foi elaborado pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, essenciais ao funcionamento do Gabinete do Prefeito, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.

3.2. A disponibilização de serviços de internet de qualidade é indispensável para o acesso aos sistemas governamentais, plataformas, videoconferências, comunicação institucional, pesquisas e demais recursos tecnológicos utilizados pelo Gabinete do Prefeito e demais unidades vinculadas.

3.3. A contratação de empresa especializada proporcionará maior eficiência na prestação dos serviços, garantindo instalação, manutenção, suporte técnico e disponibilidade da conectividade necessária ao desempenho das atividades da Administração, observando as especificações técnicas estabelecidas, bem como os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A contratação visa atender, de forma futura e eventual, às demandas do Gabinete do Prefeito e demais unidades vinculadas por serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, garantindo a conectividade necessária ao desempenho das atividades administrativas e institucionais.

4.2. A solução contempla todo o ciclo de vida da prestação dos serviços, compreendendo a instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fiscalização pela equipe do Gabinete do Prefeito e monitoramento da qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), utilizando infraestrutura, equipamentos e materiais adequados, assegurando qualidade, estabilidade, disponibilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários à instalação, operação, manutenção e suporte técnico dos serviços, garantindo o pleno atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Para todos os serviços, deverá ser apresentada na proposta inicial a descrição detalhada da solução ofertada, contemplando as tecnologias empregadas, as velocidades contratadas, a forma de instalação, os equipamentos que serão fornecidos em regime de comodato, as características da infraestrutura, o suporte técnico, a manutenção e demais especificações necessárias à adequada prestação dos serviços, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados após o recebimento da ordem de serviço ou da solicitação formal emitida pelo Gabinete do Prefeito, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de conectividade das unidades atendidas. A instalação, ativação e configuração dos serviços deverão ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas e institucionais do Gabinete do Prefeito e das demais unidades vinculadas.



5.1.2.1. Os atendimentos de suporte técnico decorrentes de interrupção ou falha na prestação dos serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da comunicação da contratante, observados os prazos máximos de atendimento e de restabelecimento previstos neste Termo de Referência, de modo a minimizar impactos às atividades administrativas e institucionais do Gabinete do Prefeito.

5.1.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal localizada no território do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme o endereço e local de instalação indicado pela contratante neste Termo de Referência ou por meio de ordem de serviço, cabendo à contratada providenciar toda a infraestrutura, equipamentos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços.

5.1.3.1. Responsabilizar-se pelo os serviços indicado.

5.1.4. As demandas não urgentes deverão ser atendidas dentro do horário comercial e deverão ser agendadas junto a Secretaria Municipal demandante, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, mediante expedição de Ordem de Serviços (OS).

5.1.5. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

5.1.6. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9. A execução dos serviços descritos nos itens da tabela do item 1.2. Deste termo, será de forma fracionada, conforme demanda da secretaria.

5.1.10. Os serviços que apresentarem falhas, interrupções ou funcionamento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser restabelecidos ou corrigidos imediatamente pela contratada, após a comunicação formal da contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O descumprimento dessa obrigação sujeitará a contratada às notificações e demais penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.1.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.3. Da Garantia da contratação

5.3.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

5.4. Não será aceita a prestação de serviços de acesso à internet por meio de tecnologia via rádio (rádio enlace ou similares), sendo exigido que a solução ofertada esteja restrita às tecnologias de fibra óptica e via satélite, conforme especificações do objeto, de modo a garantir maior estabilidade, qualidade, segurança e desempenho na transmissão de dados, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

5.5. A empresa contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, dispondo de profissionais qualificados e estrutura adequada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, bem como fornecer todos os equipamentos, dispositivos, materiais e insumos necessários à plena execução dos serviços, garantindo a qualidade, estabilidade, segurança e eficiência da conexão fornecida.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal competente, considerando a natureza contínua e essencial do serviço de acesso à internet para o funcionamento das atividades administrativas. A instalação dos pontos de acesso deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, de forma a garantir a rápida disponibilização do serviço.

6.1.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços informados na ordem de serviço.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.7. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, incluindo a sede da Prefeitura e demais unidades administrativas contempladas no contrato, conforme cronograma e ordens de serviço emitidas pelo órgão competente.

6.8. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. A gestão do contrato será da Chefe de gabinete Juliana de Souza Medeiros - CPF (***.296.784-**) e terá seu fiscal (Paulo Roberto Dantas Diniz - CPF: ***.451.834-**) designado no ato da assinatura do contrato;

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;



8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado;

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item;

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados;

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012;

8.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

8.8. A Nota Fiscal e certidões deverão ser enviadas para o e-mail institucional do Gabinete do Prefeito (gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br).



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

9.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem a compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações constantes neste documento, podendo ser apresentados catálogos, fichas técnicas, declarações ou outros documentos equivalentes que evidenciem o atendimento aos requisitos exigidos.

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;



9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente. Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato, social/estatuto social;

9.5.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das Fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.4. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, Poderá solicitar



parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para que possa subsidiá-la em seu julgamento;

9.5.2.5. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED Contábil, nos termos da Lei;

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e/ou tecnologia via satélite, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico, demonstrando desempenho satisfatório na execução de serviços similares ao objeto desta contratação.

9.6.2. A licitante deverá comprovar que possui infraestrutura própria de rede de fibra óptica implantada e operacional no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, apta ao atendimento dos pontos indicados pela Administração.

9.6.3. Ato de autorização expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em plena validade, nos termos da legislação vigente.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.414,66 (dezesesseis mil, quatrocentos e catorze reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado de forma integral, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado, ajustado ou concluído;



11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Rejeitar o fornecimento dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

11.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

11.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os serviços de forma eficiente, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,



de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. Reexecutar, corrigir ou ajustar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados de forma inadequada, defeituosa ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual;

12.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)



Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer termo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

12.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	002	GABINETE DO PREFEITO
--------	----	-----------------	----------	-----	----------------------



Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0102	TRANSPARENCIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	Ação:	2009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
19 de agosto de 2026.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
CHEFE DE GABINETE
PORT. Nº 001/2025



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA VIA SATÉLITE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE I	UN	QUA N	VALOR UN	VALOR TOT
1.	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS. Prestação de serviço de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade de até 300 Mbps, incluindo instalação, fornecimento em comodato dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONT/modem e roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada), manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual e suporte técnico prestado pela contratada.	UN	96 (8 pontos)	R\$ 66,00	R\$ 6.336,00



1.3. O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, pretende realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços objeto da presente contratação estão em conformidade com a padronização adotada pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, disponibilidade e segurança necessários à adequada prestação dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

1.5. Os serviços da presente aquisição são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período;

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.8. Os serviços objeto da presente contratação serão executados de acordo com a demanda da Administração, mediante instalação e ativação nos locais indicados neste Termo de Referência, observados os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas para a adequada prestação dos serviços.

1.9. Todos os equipamentos, materiais, insumos, acessórios e demais recursos necessários à instalação, ativação, operação, manutenção e suporte técnico dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo, quando aplicável, cabos, conectores, caixas de terminação, antenas, ONT/modem, roteadores e demais equipamentos fornecidos em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A fundamentação da contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos. Os serviços e quantitativos descritos no item 1.2 deste documento visam atender às demandas de conectividade dos setores administrativos, almoxarifados, oficinas, garagens, unidades operacionais e demais locais vinculados à Secretaria.

2.2. A contratação de empresa especializada assegura a prestação dos serviços com qualidade, eficiência e elevada disponibilidade, garantindo o suporte às atividades administrativas e operacionais, ao acesso aos sistemas de gestão pública, plataformas eletrônicas de licitações e contratos, sistemas de acompanhamento de obras e convênios, serviços em nuvem, comunicação institucional, emissão de documentos e demais recursos tecnológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos. A contratação por demanda possibilita maior eficiência administrativa, economicidade e atendimento às necessidades da Administração durante toda a vigência contratual;

2.3. A fundamentação da contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista que esse instrumento de governança ainda não foi elaborado pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, essenciais ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais, de fiscalização e de gestão dos serviços públicos.

3.2. A disponibilização de serviços de internet de qualidade é indispensável para o acesso aos sistemas governamentais, plataformas eletrônicas de licitações e contratos, sistemas de gestão pública, acompanhamento de obras e convênios, serviços em nuvem, comunicação



institucional, emissão de documentos, monitoramento das atividades, fiscalização e demais recursos tecnológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos e pelas unidades a ela vinculadas, contribuindo para maior eficiência na prestação dos serviços públicos à população.

3.3. A contratação de empresa especializada proporcionará maior eficiência na prestação dos serviços, garantindo a instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e a disponibilidade da conectividade necessária ao desempenho das atividades da Secretaria, observando as especificações técnicas estabelecidas, bem como os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A contratação visa atender, de forma futura e eventual, às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos por serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, destinados aos setores administrativos, almoxarifados, oficinas, garagens, unidades operacionais, canteiros de apoio e demais locais vinculados à Secretaria, garantindo a conectividade necessária ao desempenho das atividades administrativas, operacionais, de fiscalização e institucionais.

4.2. A solução contempla todo o ciclo de vida da prestação dos serviços, compreendendo a instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, fiscalização pela equipe da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos e monitoramento da qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), utilizando infraestrutura, equipamentos e materiais adequados, assegurando qualidade, estabilidade, disponibilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários à instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico dos serviços, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos e das unidades a ela vinculadas.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Para todos os serviços, deverá ser apresentada na proposta inicial a descrição detalhada da solução ofertada, contemplando as tecnologias empregadas, as velocidades contratadas, a forma de instalação, os equipamentos que serão fornecidos em regime de comodato, as características da infraestrutura, o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva e demais especificações necessárias à adequada prestação dos serviços, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de conectividade das unidades atendidas. A instalação, ativação e configuração dos serviços deverão ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas, operacionais, de fiscalização e institucionais da Secretaria.

5.1.2.1. Os atendimentos de suporte técnico decorrentes de interrupção ou falha na prestação dos serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da comunicação da contratante, observados os prazos máximos de atendimento e de restabelecimento previstos neste Termo de Referência, de modo a minimizar impactos às atividades administrativas, operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

5.1.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada em todas as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos localizadas no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme os endereços e locais de instalação indicados pela contratante neste Termo de Referência ou por meio de Ordem de Serviço, cabendo à contratada providenciar toda a infraestrutura, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços.

5.1.3.1. A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços contratados, devendo assegurar sua continuidade, qualidade, estabilidade e disponibilidade, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.4. As demandas não urgentes deverão ser atendidas dentro do horário comercial e deverão ser agendadas junto a Secretaria Municipal demandante, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, mediante expedição de Ordem de Serviços (OS).



5.1.5. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

5.1.6. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9. A execução dos serviços descritos nos itens da tabela do item 1.2. Deste termo, será de forma fracionada, conforme demanda da secretaria.

5.1.10. Os serviços que apresentarem falhas, interrupções ou funcionamento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser restabelecidos ou corrigidos imediatamente pela contratada, após a comunicação formal da contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O descumprimento dessa obrigação sujeitará a contratada às notificações e demais penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.1.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.3. Da Garantia da contratação

5.3.1. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

5.4. Não será aceita a prestação de serviços de acesso à internet por meio de tecnologia via rádio (rádio enlace ou similares), sendo exigido que a solução ofertada esteja restrita às tecnologias de fibra óptica e via satélite, conforme especificações do objeto, de modo a garantir maior estabilidade, qualidade, segurança e desempenho na transmissão de dados, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

5.5. A empresa contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, dispondo de profissionais qualificados e estrutura adequada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, incluindo



instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, bem como fornecer todos os equipamentos, dispositivos, materiais e insumos necessários à plena execução dos serviços, garantindo a qualidade, estabilidade, segurança e eficiência da conexão fornecida.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal competente, considerando a natureza contínua e essencial do serviço de acesso à internet para o funcionamento das atividades administrativas. A instalação dos pontos de acesso deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, de forma a garantir a rápida disponibilização do serviço.

6.1.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços informados na ordem de serviço.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.



6.7. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, incluindo a sede da Prefeitura e demais unidades administrativas e/ou educacionais contempladas no contrato, conforme cronograma e ordens de serviço emitidas pelo órgão competente.

6.8. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos (Jordão Félix Azevedo dos Santos - CPF ***.038.804-**) e terá seu fiscal (Flaubert Cauê Dantas, Secretário Adjunto de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos - CPF: ***.833.544-**) designado no ato da assinatura do contrato.



7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado;

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item;

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados;

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012;

8.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

8.8. A Nota Fiscal e certidões deverão ser enviadas para o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos (obras@carnaubadosdantas.rn.gov.br).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas aplicáveis às contratações públicas.



9.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem a compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações constantes neste documento, podendo ser apresentados catálogos, fichas técnicas, declarações ou outros documentos equivalentes que evidenciem o atendimento aos requisitos exigidos.

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente. Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato, social/estatuto social;

9.5.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das Fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.4. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, Poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para que possa subsidiá-la em seu julgamento;

9.5.2.5. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED Contábil, nos termos da Lei;

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e/ou tecnologia via satélite, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico,



demonstrando desempenho satisfatório na execução de serviços similares ao objeto desta contratação.

9.6.2. A licitante deverá comprovar que possui infraestrutura própria de rede de fibra óptica implantada e operacional no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, apta ao atendimento dos pontos indicados pela Administração.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.336,00 (Seis mil trezentos e trinta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado de forma integral, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado, ajustado ou concluído;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Rejeitar o fornecimento dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

11.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

11.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os serviços de forma eficiente, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. Reexecutar, corrigir ou ajustar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados de forma inadequada, defeituosa ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;



12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual;

12.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer termo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



12.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

12.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;



13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	011	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES
Função:	15	URBANISMO	Subfunção:	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Ação:	2066	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de julho de 2026.

JORDÃO FÉLIX AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos
PORT. Nº 590/2025

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 70d16927-74dd-450c-b204-1c574c596ce0, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA VIA SATÉLITE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE I	UN	QUAN	VALOR UN	VALOR TOT
1.	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS. Prestação de serviço de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade de até 300 Mbps, incluindo instalação, fornecimento em comodato dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONT/modem e roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada), manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual e suporte técnico prestado pela contratada.	UN	96 (8pontos)	R\$ 66,00	R\$ 6.336,00
3.	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 600 MBPS. Prestação de serviço de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade de até 600 Mbps, incluindo instalação, fornecimento em comodato dos equipamentos necessários ao	UN	36 (3pontos)	R\$ 88,00	R\$ 3.168,00



	funcionamento do serviço (ONT/modem e roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada), manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual e suporte técnico prestado pela contratada.				
4.	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 1 GB. Prestação de serviço de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade de até 1 GB, incluindo instalação, fornecimento em comodato dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONT/modem e roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada), manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual e suporte técnico prestado pela contratada.	UN	12 (1 ponto)	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00

1.3. O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pretende realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços objeto da presente contratação estão em conformidade com a padronização adotada pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, disponibilidade e segurança necessários à adequada prestação dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades a ela vinculadas.

1.5. Os serviços da presente aquisição são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período;

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.8. Os serviços objeto da presente contratação serão executados de acordo com a demanda da Administração, mediante instalação e ativação nos locais indicados neste Termo de Referência, observados os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas para a adequada prestação dos serviços.

1.9. Todos os equipamentos, materiais, insumos, acessórios e demais recursos necessários à instalação, ativação, operação, manutenção e suporte técnico dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo, quando aplicável, cabos, conectores, caixas de terminação, antenas, ONT/modem, roteadores e demais equipamentos fornecidos em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, assistenciais e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas. Os serviços e quantitativos descritos no item 1.2 deste documento visam atender às demandas de conectividade da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde, farmácia, almoxarifado e demais setores vinculados à rede municipal de saúde, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas de informação, prontuários eletrônicos, comunicação institucional e demais serviços essenciais à prestação da assistência à população.

2.2. A contratação de empresa especializada assegura a prestação dos serviços com qualidade, eficiência e disponibilidade, garantindo o suporte às atividades administrativas e assistenciais, ao acesso aos sistemas informatizados do Sistema Único de Saúde (SUS), prontuário eletrônico, sistemas de regulação, serviços em nuvem, videoconferências, comunicação institucional e demais recursos tecnológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais unidades vinculadas. A contratação por demanda possibilita maior eficiência administrativa, economicidade e atendimento contínuo às necessidades da Administração durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de conectividade e comunicação.



2.3. A fundamentação da contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista que esse instrumento de governança ainda não foi elaborado pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, essenciais ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, e demais unidades vinculadas, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades administrativas, assistenciais e institucionais.

3.2. A disponibilização de serviços de internet de qualidade é indispensável para o acesso aos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS), prontuário eletrônico, sistemas de regulação, e-SUS APS, CNES, SIA/SUS, serviços em nuvem, videoconferências, comunicação institucional, tele atendimento, troca de informações entre as unidades de saúde e demais recursos tecnológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, contribuindo para a melhoria da qualidade, da agilidade e da eficiência dos serviços prestados à população.

3.3. A contratação de empresa especializada proporcionará maior eficiência na prestação dos serviços, garantindo instalação, manutenção, suporte técnico e disponibilidade da conectividade necessária ao desempenho das atividades da Administração, observando as especificações técnicas estabelecidas, bem como os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A contratação visa atender, de forma futura e eventual, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde por serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde, Farmácia Básica Municipal, Almoxarifado, veículo da Administração e demais unidades vinculadas, garantindo a conectividade necessária ao desempenho das atividades administrativas, assistenciais e



institucionais, bem como ao funcionamento dos sistemas de informação em saúde e à prestação dos serviços à população.

4.2. A solução contempla todo o ciclo de vida da prestação dos serviços, compreendendo a instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fiscalização pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde e monitoramento da qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), utilizando infraestrutura, equipamentos e materiais adequados, assegurando qualidade, estabilidade, disponibilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários à instalação, operação, manutenção e suporte técnico dos serviços, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades por ela atendidas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Para todos os serviços, deverá ser apresentada na proposta inicial a descrição detalhada da solução ofertada, contemplando as tecnologias empregadas, as velocidades contratadas, a forma de instalação, os equipamentos que serão fornecidos em regime de comodato, as características da infraestrutura, o suporte técnico, a manutenção e demais especificações necessárias à adequada prestação dos serviços, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados após o recebimento da ordem de serviço ou da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de conectividade das unidades atendidas. A instalação, ativação e configuração dos serviços deverão ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas, institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, e das demais unidades vinculadas.

5.1.2.1. Os atendimentos de suporte técnico decorrentes de interrupção ou falha na prestação dos serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da comunicação da contratante, observados os prazos máximos de atendimento e de



restabelecimento previstos neste Termo de Referência, de modo a minimizar impactos às atividades administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades por ela atendidas.

5.1.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada em todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde localizadas no território do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme os endereços e locais de instalação indicados pela contratante neste Termo de Referência ou por meio de ordem de serviço, cabendo à contratada providenciar toda a infraestrutura, equipamentos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços.

5.1.3.1. Responsabilizar-se pelo os serviços indicado.

5.1.4. As demandas não urgentes deverão ser atendidas dentro do horário comercial e deverão ser agendadas junto a Secretaria Municipal demandante, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, mediante expedição de Ordem de Serviços (OS).

5.1.5. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

5.1.6. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9. A execução dos serviços descritos nos itens da tabela do item 1.2. Deste termo, será de forma fracionada, conforme demanda da secretaria.

5.1.10. Os serviços que apresentarem falhas, interrupções ou funcionamento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser restabelecidos ou corrigidos imediatamente pela contratada, após a comunicação formal da contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O descumprimento dessa obrigação sujeitará a contratada às notificações e demais penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.1.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Da Subcontratação



5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.3. Da Garantia da contratação

5.3.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

5.4. Não será aceita a prestação de serviços de acesso à internet por meio de tecnologia via rádio (rádio enlace ou similares), sendo exigido que a solução ofertada esteja restrita às tecnologias de fibra óptica e via satélite, conforme especificações do objeto, de modo a garantir maior estabilidade, qualidade, segurança e desempenho na transmissão de dados, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

5.5. A empresa contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, dispondo de profissionais qualificados e estrutura adequada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, bem como fornecer todos os equipamentos, dispositivos, materiais e insumos necessários à plena execução dos serviços, garantindo a qualidade, estabilidade, segurança e eficiência da conexão fornecida.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal competente, considerando a natureza contínua e essencial do serviço de acesso à internet para o funcionamento das atividades administrativas. A instalação dos pontos de acesso deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, de forma a garantir a rápida disponibilização do serviço.

6.1.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços informados na ordem de serviço.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.7. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas contempladas no contrato, conforme cronograma e ordens de serviço emitidas pelo órgão competente.

6.8. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. A gestão do contrato será de do Secretário Municipal de Saúde Luís Eduardo Dantas - CPF (100 ***. ***-03) e terá seu fiscal (Paulo Roberto Dantas Diniz, Técnico em Manutenção de Computadores - CPF: 025. ***. ***-66) designado no ato da assinatura do contrato

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado;

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item;



8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados;

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012;

8.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

8.8. A Nota Fiscal e certidões deverão ser enviadas para o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Saúde(saude@carnaubadosdantas.rn.gov.br).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da



proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

9.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem a compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações constantes neste documento, podendo ser apresentados catálogos, fichas técnicas, declarações ou outros documentos equivalentes que evidenciem o atendimento aos requisitos exigidos.

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;



9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente. Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato, social/estatuto social;

9.5.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das Fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.4. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para que possa subsidiá-la em seu julgamento;

9.5.2.5. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED Contábil, nos termos da Lei;

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de



Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e/ou tecnologia via satélite, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico, demonstrando desempenho satisfatório na execução de serviços similares ao objeto desta contratação.

9.6.2. A licitante deverá comprovar que possui infraestrutura própria de rede de fibra óptica implantada e operacional no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, apta ao atendimento dos pontos indicados pela Administração.

9.6.3. Ato de autorização expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em plena validade, nos termos da legislação vigente.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.052,00 (onze mil e cinquenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado de forma integral, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado, ajustado ou concluído;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Rejeitar o fornecimento dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;



11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

11.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

11.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os serviços de forma eficiente, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. Reexecutar, corrigir ou ajustar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados de forma inadequada, defeituosa ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual;

12.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer termo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

12.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0107	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA



Programa:	0107	FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0107	FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/SERVIÇOS DE SAÚDE DA APS-ESF
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0123	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Ação:	2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	304	VIGILANCIA SANITARIA
Programa:	0120	MELHORIA DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	Ação:	2093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de julho de 2026.

LUÍS EDUARDO DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 011/2025

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn-#/assinatura> e informe o código 886b9ae1-475b-44ad-a8fe-73d2b64f4bc0, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO I – RELAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM ESPECÍFICO

LOTE ÚNICO		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 300MBPS.	96	UNID/MÊS
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 600MBPS.	36	UNID/MÊS
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 1GB.	12	UNID/MÊS

ANEXO II – LOCAIS E ENDEREÇOS DE INSTALAÇÕES



SECRETARIA DE SAÚDE					
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE			
CENTRO DE SAÚDE DR. ODILON GUEDES	RUA MANOEL CHICO, S/N, BAIRRO SANTA RITA	01	–	600	MBPS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA PAULO DE HONÓRIO, Nº 01, CENTRO	01	–	01	GBPS
HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS	RUA TRAVESSA ANTÔNIO DANTAS, Nº 455, CENTRO	01	–	600	MBPS
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	RUA PAULO DE HONÓRIO, Nº 01, CENTRO	01	–	300	MBPS
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO ADONIS DOS SANTOS	POVOADO RAJADA, Nº 9743, ZONA RURAL	01	–	300	MBPS
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ AZEVEDO	POVOADO ERMO, S/N – ZONA RURAL	01	–	300	MBPS
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	RUA BARTOLOMEU JUSTINO DANTAS, Nº 55, DOM JOSÉ ADELINO	01	–	300	MBPS
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARTEIRA ELITA DANTAS	RUA JOÃO JUSTINO DANTAS, Nº 150-A, SÃO JOSÉ	01	–	600	MBPS
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS	RUA TREZE DE MAIO, Nº 465, CENTRO	01	–	300	MBPS
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ RONALDO DANTAS	RUA RODRIGUES DE CARVALHO, S/N, CENTRO	01	–	300	MBPS
PONTO DE EMERGÊNCIA	LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE	02	–	300	MBPS
			–		MBPS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA VIA SATÉLITE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESPECIALMENTE O MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL E O CENAR, DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE I	UN	QUA N	VALOR UN	VALOR TOT
1.	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS. Prestação de serviço de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade de até 300 Mbps, incluindo instalação, fornecimento em comodato dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONT/modem e roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada), manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual e suporte técnico prestado pela contratada.	UN	12 (1 PONT O)	R\$ 66,00	R\$ 792,00
2.	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 600	UN	24 (1 PONT O)	R\$ 88,00	R\$ 2.112,00



MBPS. Prestação de serviço de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade de até 600 Mbps, incluindo instalação, fornecimento em comodato dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONT/modem e roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada), manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual e suporte técnico prestado pela contratada.				
---	--	--	--	--

1.3. O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização, pretende realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços objeto da presente contratação estão em conformidade com a padronização adotada pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, disponibilidade e segurança necessários à adequada prestação dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização e das unidades a ela vinculadas.

1.5. Os serviços da presente aquisição são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período;

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.8. Os serviços objeto da presente contratação serão executados de acordo com a demanda da Administração, mediante instalação e ativação nos locais indicados neste Termo

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 4b2499ef-2e5d-406a-b324-60e25b5c09a8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



de Referência, observados os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas para a adequada prestação dos serviços.

1.9. Todos os equipamentos, materiais, insumos, acessórios e demais recursos necessários à instalação, ativação, operação, manutenção e suporte técnico dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo, quando aplicável, cabos, conectores, caixas de terminação, antenas, ONT/modem, roteadores e demais equipamentos fornecidos em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e institucionais da Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização e das unidades que a ela competem. Os serviços e quantitativos descritos no item 1.2 deste documento visam atender às demandas de conectividade da Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização e demais unidades vinculadas à Secretaria.

2.2. A contratação de empresa especializada assegura a prestação dos serviços com qualidade, eficiência e disponibilidade, garantindo o acesso aos sistemas informatizados, plataformas governamentais, serviços em nuvem, comunicação institucional e demais recursos tecnológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização e por suas unidades administrativas, especialmente o Mercado Público Municipal e o CENAR. A contratação por demanda possibilita maior eficiência administrativa, economicidade e o atendimento das necessidades da Secretaria durante toda a vigência contratual;

2.3. A fundamentação da contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista que esse instrumento de governança ainda não foi elaborado pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade, a estabilidade e a continuidade dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código 4b2499ef-2e5d-406a-b324-60e25b5c09a8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



tecnologia via satélite, essenciais ao funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização e de suas unidades administrativas, especialmente o Mercado Público Municipal e o CENAR, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades administrativas, o acesso aos sistemas informatizados, às plataformas governamentais e aos demais serviços indispensáveis ao atendimento das demandas da Secretaria.

3.2. A disponibilização de serviços de acesso à internet de qualidade é indispensável para o acesso aos sistemas governamentais, plataformas eletrônicas, serviços em nuvem, emissão de documentos, comunicação institucional e demais recursos tecnológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização e por suas unidades administrativas, especialmente o Mercado Público Municipal e o CENAR, contribuindo para maior eficiência na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços à população.

3.3. A contratação de empresa especializada proporcionará maior eficiência na prestação dos serviços, garantindo instalação, manutenção, suporte técnico e disponibilidade da conectividade necessária ao desempenho das atividades da Administração, observando as especificações técnicas estabelecidas, bem como os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A contratação visa atender, de forma futura e eventual, às demandas da Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização por serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, destinados à sede da Secretaria e às suas unidades administrativas, especialmente o Mercado Público Municipal e o CENAR, garantindo a conectividade necessária ao desenvolvimento das atividades administrativas, ao acesso aos sistemas governamentais, à comunicação institucional e ao atendimento eficiente da população.

4.2. A solução contempla todo o ciclo de vida da prestação dos serviços, compreendendo a instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, fiscalização pela equipe da Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização e monitoramento da qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual, garantindo o adequado

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 4b2499ef-2e5d-406a-b324-60e25b5c09a8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



funcionamento da Secretaria e de suas unidades administrativas, especialmente o Mercado Público Municipal e o CENAR.

4.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), utilizando infraestrutura, equipamentos e materiais adequados, assegurando qualidade, estabilidade, disponibilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários à instalação, operação, manutenção e suporte técnico dos serviços, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização e das unidades por ela atendidas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Para todos os serviços, deverá ser apresentada na proposta inicial a descrição detalhada da solução ofertada, contemplando as tecnologias empregadas, as velocidades contratadas, a forma de instalação, os equipamentos que serão fornecidos em regime de comodato, as características da infraestrutura, o suporte técnico, a manutenção e demais especificações necessárias à adequada prestação dos serviços, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados após o recebimento da Ordem de Serviço ou da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e garantindo a continuidade dos serviços de conectividade. A instalação, ativação e configuração dos serviços deverão ser realizadas de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização e de suas unidades administrativas, especialmente o Mercado Público Municipal e o CENAR, assegurando a continuidade do atendimento ao público e o acesso aos sistemas e plataformas utilizados pela Administração.

5.1.2.1. Os atendimentos de suporte técnico decorrentes de interrupção ou falha na prestação dos serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da comunicação da contratante, observados os prazos máximos de atendimento e de restabelecimento previstos neste Termo de Referência, de modo a minimizar impactos às

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadosdantas-rn-#/assinatura> e informe o código 4b2499ef-2e5d-406a-b324-60e25b5c09a8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



atividades administrativas, da Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização e das unidades por ela atendidas.

5.1.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização e em suas unidades administrativas, especialmente o Mercado Público Municipal e o CENAR, localizados no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme os endereços e locais de instalação indicados pela Contratante neste Termo de Referência ou por meio de Ordem de Serviço. Caberá à Contratada fornecer toda a infraestrutura, os equipamentos em regime de comodato e a mão de obra necessária à adequada instalação, ativação, manutenção e suporte técnico dos serviços.

5.1.3.1. Responsabilizar-se pelo os serviços indicado.

5.1.4. As demandas não urgentes deverão ser atendidas dentro do horário comercial e deverão ser agendadas junto a Secretaria Municipal demandante, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, mediante expedição de Ordem de Serviços (OS).

5.1.5. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

5.1.6. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9. A execução dos serviços descritos nos itens da tabela do item 1.2. Deste termo, será de forma fracionada, conforme demanda da secretaria.

5.1.10. Os serviços que apresentarem falhas, interrupções ou funcionamento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser restabelecidos ou corrigidos imediatamente pela contratada, após a comunicação formal da contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O descumprimento dessa obrigação sujeitará a contratada às notificações e demais penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.1.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código 4b2499ef-2e5d-406a-b324-60e25b5c09a8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.3. Da Garantia da contratação

5.3.1. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

5.4. Não será aceita a prestação de serviços de acesso à internet por meio de tecnologia via rádio (rádio enlace ou similares), sendo exigido que a solução ofertada esteja restrita às tecnologias de fibra óptica e via satélite, conforme especificações do objeto, de modo a garantir maior estabilidade, qualidade, segurança e desempenho na transmissão de dados, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

5.5. A empresa contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, dispondo de profissionais qualificados e estrutura adequada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, bem como fornecer todos os equipamentos, dispositivos, materiais e insumos necessários à plena execução dos serviços, garantindo a qualidade, estabilidade, segurança e eficiência da conexão fornecida.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal competente, considerando a natureza contínua e essencial do serviço de acesso à internet para o funcionamento das atividades administrativas. A instalação dos pontos de acesso deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, de forma a garantir a rápida disponibilização do serviço.

6.1.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços informados na ordem de serviço.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código 4b2499ef-2e5d-406a-b324-60e25b5c09a8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.7. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, incluindo a sede da Prefeitura e demais unidades administrativas e/ou educacionais contempladas no contrato, conforme cronograma e ordens de serviço emitidas pelo órgão competente.

6.8. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 4b2499ef-2e5d-406a-b324-60e25b5c09a8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Tributação e Fiscalização (Rênia da Costa Dantas) e terá seu fiscal (Mayara Jéssica Dantas)- CPF: ***.016.334-**) designado no ato da assinatura do contrato;

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código 4b2499ef-2e5d-406a-b324-60e25b5c09a8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilicloud.agilim.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 4b2499ef-2e5d-406a-b324-60e25b5c09a8, ou leia
o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado;

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item;

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados;

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012;

8.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave



perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

8.8. A Nota Fiscal e certidões deverão ser enviadas para o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização (tributacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

9.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem a compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações constantes neste documento, podendo ser apresentados catálogos, fichas técnicas, declarações ou outros documentos equivalentes que evidenciem o atendimento aos requisitos exigidos.

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente. Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato, social/estatuto social;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 4b2499ef-2e5d-406a-b324-60e25b5c09a8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



9.5.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das Fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.4. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para que possa subsidiá-la em seu julgamento;

9.5.2.5. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED Contábil, nos termos da Lei;

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e/ou tecnologia via satélite, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico, demonstrando desempenho satisfatório na execução de serviços similares ao objeto desta contratação.

9.6.2. A licitante deverá comprovar que possui infraestrutura própria de rede de fibra óptica implantada e operacional no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, apta ao atendimento dos pontos indicados pela Administração.

9.6.3. Ato de autorização expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em plena validade, nos termos da legislação vigente.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado de forma integral, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado, ajustado ou concluído;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Rejeitar o fornecimento dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

11.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadantass-rn#/assinatura> e informe o código 4b2499ef-2e5d-406a-b324-60e25b5c09a8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



11.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os serviços de forma eficiente, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. Reexecutar, corrigir ou ajustar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados de forma inadequada, defeituosa ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual;

12.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 4b2499ef-2e5d-406a-b324-60e25b5c09a8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



12.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer termo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilim.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 4b2499ef-2e5d-406a-b324-60e25b5c09a8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



12.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

12.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 4b2499ef-2e5d-406a-b324-60e25b5c09a8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	006	SECR. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa:	0106	MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADM. TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO	Ação:	2026	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de julho de 2026.

Rênia da Costa Dantas
Secretária Municipal de Tributação e Fiscalização



ANEXO I – RELAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM ESPECÍFICO

LOTE ÚNICO		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 300MBPS.	12	UNID/MÊS
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 600MBPS.	24	UNID/MÊS

ANEXO II – LOCAIS E ENDEREÇOS DE INSTALAÇÕES

EDUCAÇÃO				
LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE		
Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização	Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	–	600 MBPS
CENAR	Rua Coronel Quincó, S/N, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	–	300 MBPS
Mercado Público Municipal	Travessa Antônio Dantas, S/N, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	–	600 MBPS

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 4b2499ef-2e5d-406a-b324-60e25b5c09a8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ:08.088.254/0001-15



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilicloud.agilirm.com.br/porta1/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 4b2499ef-2e5d-406a-b324-60e25b5c09a8, ou leia
o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA VIA SATÉLITE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE I	UN	QUA N	VALOR UN	VALOR TOT
1.	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 300 MBPS. Prestação de serviço de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade de até 300 Mbps, incluindo instalação, fornecimento em comodato dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONT/modem e roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada), manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual e suporte técnico prestado pela contratada.	UN	12,00 (1 ponto)	R\$ 66,00	R\$ 792,00
2.	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 400 MBPS.	UN	12,00 (1 ponto)	R\$ 75,00	R\$ 900,00



	Prestação de serviço de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade de até 400 Mbps, incluindo instalação, fornecimento em comodato dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONT/modem e roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada), manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual e suporte técnico prestado pela contratada.				
3.	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM FIBRA ÓPTICA – 600 MBPS. Prestação de serviço de acesso à internet banda larga por meio de fibra óptica, com velocidade de até 600 Mbps, incluindo instalação, fornecimento em comodato dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço (ONT/modem e roteador Wi-Fi compatível com a velocidade contratada), manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual e suporte técnico prestado pela contratada.	UN	12 (1 ponto)	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00

1.3. O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, pretende realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal,



adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços objeto da presente contratação estão em conformidade com a padronização adotada pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, disponibilidade e segurança necessários à adequada prestação dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e das unidades a ela vinculadas.

1.5. Os serviços da presente aquisição são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período;

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.8. Os serviços objeto da presente contratação serão executados de acordo com a demanda da Administração, mediante instalação e ativação nos locais indicados neste Termo de Referência, observados os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas para a adequada prestação dos serviços.

1.9. Todos os equipamentos, materiais, insumos, acessórios e demais recursos necessários à instalação, ativação, operação, manutenção e suporte técnico dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo, quando aplicável, cabos, conectores, caixas de terminação, antenas, ONT/modem, roteadores e demais equipamentos fornecidos em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e das unidades vinculadas à mesma. Os serviços e quantitativos descritos no item 1.2 deste

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 3de8ce88-54a3-4d49-802a-21c01dda68d2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



documento visam atender às demandas de conectividade da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e demais unidades vinculadas à Secretaria.

2.2. A contratação de empresa especializada assegura a prestação dos serviços com qualidade, eficiência e disponibilidade, garantindo o suporte às atividades educacionais e administrativas, ao acesso aos sistemas informatizados, plataformas educacionais, serviços em nuvem, videoconferências, comunicação institucional e demais recursos tecnológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e pelas unidades vinculadas à mesma. A contratação por demanda possibilita maior eficiência administrativa, economicidade e atendimento às necessidades da Administração durante toda a vigência contratual;

2.3. A fundamentação da contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista que esse instrumento de governança ainda não foi elaborado pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, essenciais ao funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades administrativas.

3.2. A disponibilização de serviços de internet de qualidade é indispensável para o acesso aos sistemas governamentais, plataformas, videoconferências, comunicação institucional, pesquisas e demais recursos tecnológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e demais unidades vinculadas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

3.3. A contratação de empresa especializada proporcionará maior eficiência na prestação dos serviços, garantindo instalação, manutenção, suporte técnico e disponibilidade da conectividade necessária ao desempenho das atividades da Administração, observando as

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 3de8ce88-54a3-4d49-802a-21c01dda68d2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



especificações técnicas estabelecidas, bem como os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A contratação visa atender, de forma futura e eventual, às demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico por serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, destinados à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e demais unidades vinculadas, garantindo a conectividade necessária ao desempenho das atividades administrativas.

4.2. A solução contempla todo o ciclo de vida da prestação dos serviços, compreendendo a instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fiscalização pela equipe da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e monitoramento da qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), utilizando infraestrutura, equipamentos e materiais adequados, assegurando qualidade, estabilidade, disponibilidade e continuidade dos serviços de acesso à internet. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários à instalação, operação, manutenção e suporte técnico dos serviços, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e das unidades por ela atendidas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Para todos os serviços, deverá ser apresentada na proposta inicial a descrição detalhada da solução ofertada, contemplando as tecnologias empregadas, as velocidades contratadas, a forma de instalação, os equipamentos que serão fornecidos em regime de



comodato, as características da infraestrutura, o suporte técnico, a manutenção e demais especificações necessárias à adequada prestação dos serviços, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados após o recebimento da ordem de serviço ou da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de conectividade das unidades atendidas. A instalação, ativação e configuração dos serviços deverão ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e das demais unidades vinculadas.

5.1.2.1. Os atendimentos de suporte técnico decorrentes de interrupção ou falha na prestação dos serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da comunicação da contratante, observados os prazos máximos de atendimento e de restabelecimento previstos neste Termo de Referência, de modo a minimizar impactos às atividades administrativas, pedagógicas e institucionais da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e das unidades por ela atendidas.

5.1.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada em todas as unidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico localizadas no território do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme os endereços e locais de instalação indicados pela contratante neste Termo de Referência ou por meio de ordem de serviço, cabendo à contratada providenciar toda a infraestrutura, equipamentos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços.

5.1.3.1. Responsabilizar-se pelo os serviços indicados.

5.1.4. As demandas não urgentes deverão ser atendidas dentro do horário comercial e deverão ser agendadas junto a Secretaria Municipal demandante, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, mediante expedição de Ordem de Serviços (OS).

5.1.5. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

5.1.6. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.



5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9. A execução dos serviços descritos nos itens da tabela do item 1.2. Deste termo, será de forma fracionada, conforme demanda da secretaria.

5.1.10. Os serviços que apresentarem falhas, interrupções ou funcionamento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser restabelecidos ou corrigidos imediatamente pela contratada, após a comunicação formal da contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração. O descumprimento dessa obrigação sujeitará a contratada às notificações e demais penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.1.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.3. Da Garantia da contratação

5.3.1. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

5.4. Não será aceita a prestação de serviços de acesso à internet por meio de tecnologia via rádio (rádio enlace ou similares), sendo exigido que a solução ofertada esteja restrita às tecnologias de fibra óptica e via satélite, conforme especificações do objeto, de modo a garantir maior estabilidade, qualidade, segurança e desempenho na transmissão de dados, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

5.5. A empresa contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, dispondo de profissionais qualificados e estrutura adequada para a prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e tecnologia via satélite, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos em comodato, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Carnaúba dos



Dantas/RN, bem como fornecer todos os equipamentos, dispositivos, materiais e insumos necessários à plena execução dos serviços, garantindo a qualidade, estabilidade, segurança e eficiência da conexão fornecida.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

· Condições de Entrega

6.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal competente, considerando a natureza contínua e essencial do serviço de acesso à internet para o funcionamento das atividades administrativas. A instalação dos pontos de acesso deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual, de forma a garantir a rápida disponibilização do serviço.

6.1.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços informados na ordem de serviço.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **08 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.



6.7. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, incluindo a sede da Prefeitura e demais unidades administrativas e/ou educacionais contempladas no contrato, conforme cronograma e ordens de serviço emitidas pelo órgão competente.

6.8. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (Erick Del Piero Medeiros Dantas) e terá sua fiscal (Ana Corina Dantas de Melo)- CPF: ***.079.574-**) designado no ato da assinatura do contrato;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/porta/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 3de8ce88-54a3-4d49-802a-21c01dda68d2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado;



8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item;

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados;

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012;

8.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

8.8. A Nota Fiscal e certidões deverão ser enviadas para o e-mail institucional da Erick Del Piero Medeiros Dantas (turismo@carnaubadosdantas.rn.gov.br).



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

9.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem a compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações constantes neste documento, podendo ser apresentados catálogos, fichas técnicas, declarações ou outros documentos equivalentes que evidenciem o atendimento aos requisitos exigidos.

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código 3de8ce88-54a3-4d49-802a-21c01dda68d2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente. Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato, social/estatuto social;



9.5.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das Fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.4. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, Poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para que possa subsidiá-la em seu julgamento;

9.5.2.5. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED Contábil, nos termos da Lei;

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica e/ou tecnologia via satélite, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico, demonstrando desempenho satisfatório na execução de serviços similares ao objeto desta contratação.

9.6.2. A licitante deverá comprovar que possui infraestrutura própria de rede de fibra óptica implantada e operacional no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, apta ao atendimento dos pontos indicados pela Administração.

9.6.3. Ato de autorização expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em plena validade, nos termos da legislação vigente.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado de forma integral, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado, ajustado ou concluído;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Rejeitar o fornecimento dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

11.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 3de8ce88-54a3-4d49-802a-21c01dda68d2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



11.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

11.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os serviços de forma eficiente, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. Reexecutar, corrigir ou ajustar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados de forma inadequada, defeituosa ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual;

12.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer termo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

12.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano,



aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 3de8ce88-54a3-4d49-802a-21c01dda68d2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção:	695	TURISMO
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL	Ação:	2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO MUNICIPAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de agosto de 2026.

Erick Del Piero Medeiros Dantas
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I – LOCAIS E ENDEREÇOS DE INSTALAÇÕES

LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE		
Loja Riso de Fulô	Rua José Azevedo, nº 67, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	300	MBPS
Sala do Empreendedor	Rua José Alberto, nº 26, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	400	MBPS
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.	01	600	MBPS

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código 3de8ce88-54a3-4d49-802a-21c01dda68d2, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.